PROJETO DE LEI Nº 09/2021, DE 03 DE MAIO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Confissão de Dívida e Compromisso de Pagamento de Débito nº 01/2021, Processo n° 20210006255, com a empresa ESTRUCTURAL SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÕES EIRELI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica do Município, encaminha à apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Termo de Confissão de Dívida e Compromisso de Pagamento de Débito nº 01/2021, Processo n° 20210006255, a empresa ESTRUCTURAL SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÕES EIRELI, no valor total de R$ 66.668,86 (Sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e oito reais e oitenta e seis centavos), dívida atualizada até 30 de abril de 2021, correspondente ao débito decorrente da nota fiscal 000168 emitida em 14/05/2020, em virtude da prestação de serviços de Reforma do Estádio de Futebol CLÓVIS BEZERRA CAVALCANTI, "O BEZERRÃO".

Art. 2º A dívida de que trata o art. 1º, oriunda da Tomada de Preço 001/2017, Contrato nº 00151/2017-CPL, será quitada integralmente, sem necessidade de parcelamento, ocasionando o desbloqueio da parcela do contrato Caixa/OGU 1017568-51/2014.

Art. 3º As condições da confissão de dívida e pagamentos estão estabelecidas conforme Termo de Confissão de Dívida e Compromisso de Pagamento de Débito nº 01/2021, Processo n° 20210006255, que é parte integrante desta lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de contrato Caixa/OGU 1017568-51/2014, SICONV/SIAFI: 802434/2014, conta vinculada OGU: 0038.006.00647147-8 poupança vinculada OBTV da PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS, pela Secretaria de Finanças, sendo o valor do repasse OGU/Caixa de R$ 65.635,49 (sessenta e cinco mil, seiscentos e trinta e cinco reais e quarenta e nove centavos) e abertura de crédito no valor de R$ 1.033,37 (um mil e trinta e três reais e trinta e sete centavos), contrapartida municipal a ser paga com Recursos Próprios.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bananeiras, em 03 de maio de 2021; 133º da Proclamação da República.

MATHEUS DE MELO BEZERRA CAVALCANTI
Prefeito Constitucional do Município de Bananeiras

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

Mensagem Justificativa
Ao Projeto de Lei nº 09/2021

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores,

Com os mais respeitosos cumprimentos, encaminho para apreciação dessa Colenda Casa Legislativa o Projeto de Lei n.º 09 /2021, este que "Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Confissão de Dívida e Compromisso de Pagamento de Débito nº 01/2021 com a empresa ESTRUCTURAL SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÕES EIRELI.

O pedido ora proposto visa saldar dívida de R$ 66.668,86 (Sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e oito reais e oitenta e seis centavos) que corresponde ao débito decorrente da nota fiscal 000168 emitida em 14/ 05/ 2020, em virtude da prestação de serviços de Reforma do Estádio de Futebol CLÓVIS BEZERRA CAVALCANTI, "O BEZERRÃO", disposto em Termo de Confissão de Dívida, parte integrante do Projeto de Lei.

Ante ao exposto, solicito o apoio de Vossas Excelências na análise e consideração, uma vez que a Nota Fiscal 000168 já estava empenhada e a data de emissão consta de14 de maio de 2020, restabelecendo o compromisso em sanar débitos de compromissos firmados pela Prefeitura Municipal de Bananeiras.

A consideração desse Legislativo.

MATHEUS DE MELO BEZERRA CAVALCANTI
Prefeito Constitucional do Município de Bananeiras

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo nº 20210006255

CLÁUSULA PRIMEIRA – IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES: DEVEDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS, ESTADO DA PARAIBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 08.927.915/0001-59, com sede na Rua Coronel Antônio Pessoa, nº 375, Centro, na cidade de Bananeiras, Estado da Paraíba CEP 58.220- 000, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. MATHEUS DE MELO BEZERRA CAVALCANTI, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 08473379446; **CREDORA:** A empresa ESTRUCTURAL SERVICOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÕES EIRELI, com endereço na Rua Projetada, s/n, Centro, Caturité/PB, CEP 58.455-000, CNPJ: 05.881.170/0001-46, neste ato representada por Mauricio Machado Pereira, portador da carteira de identidade n. 333.937 SSP/PB, e do CPF n. 095.531.424-00.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconnecimento de Dívida, que se regerá pelas Cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: Ciente sobre o disposto na Lei 4.320, de 17 de março de 1964, art. 37, no Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, art. 22, parágrafo 2º, alínea "c", e no Manual do SIAFI, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS reconhece a dívida em favor ESTRUCTURAL SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÕES EIRELI, inscrito no CNPJ/CPF nº 05.881.170/0001-46 referente ao Contrato nº 00151/2017-CPL, no valor de R$ 66.668,86 (Sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e oito reais e oitenta e seis centavos), decorrente da nota fiscal 000168 emitida em 14/05/2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O crédito que se confere à CREDORA, decorre do reconhecimento de dívida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS, na forma preconizada no art. 59, Parágrafo Único, da Lei º 8.666/93, em virtude da prestação de serviços de REFORMA DO ESTÁDIO DE FUTEBOL CLÓVIS BEZERRA CAVALCANTI O BEZERRÃO, durante a vigência do Contrato nº 00151/2017-CPL, resultando no valor total de R$ 66.668,86 (Sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e oito reais e oitenta e seis centavos), conforme consta na nota fiscal 000168 emitida em 14 / 05 / 2020, apresentadas e listadas no presente Processo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A contratação do serviço em questão encontrava-se amparado pelo Contrato nº 00151/2017-CPL, firmado pelo Contrato com a Caixa 1017868-51/2014, em favor da empresa ESTRUCTURAL SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÕES EIRELI, sendo esta contratação resultado da Tomada de Preço 0001/2017, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 8.666/1993, no valor global de R$ 395.336,89 (trezentos e noventa e cinco

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em terça-feira, 4 de maio de 2021 11:18:11 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13170405212005090577

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 13170405212005090577-1
Data: 04/05/2021 11:12:49
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALL24350-DKB9;

CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

mil, trezentos e trinta e seis reais e oitenta e nove centavos), tendo o contrato original vigorado até 07 de maio de 2020.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A respectiva despesa teve sua ocorrência em 14 de maio de 2020 (data do fato gerador) e NÃO fora devidamente empenhada.

PARÁGRAFO QUARTO: O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irretratável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS FINANCEIROS: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de contrato Caixa/OGU: 1017568-51/2014, SICONV/SIAFI: 802434/2014, conta vinculada OGU: 0038.006.00647147-8 poupança vinculada OBTV da PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS, pela Secretaria de Finanças.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO DA NOTA FISCAL: Fica estabelecido que, o pagamento da nota fiscal 000168 emitida em 14 / 05 / 2020, objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA implicará a plena e total quitação à PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS do débito reconhecido neste termo, para nada mais ter a reclamar a credora quanto à referida nota fiscal.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO: Cabe salientar que será verificado o descumprimento de alguma norma por parte de servidor público desta unidade, que tenha ocasionado a referida despesa e os prejuízos ao interesse público deste "Reconhecimento de Dívida", sendo necessária apurar a responsabilidade e, se for o caso, aplicar sanção administrativa ao referido infrator, conforme determina a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, art. 59 no seu Parágrafo Único.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO: Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo de Reconhecimento de Dívida, as partes elegem o Foro da Cidade de Bananeiras/PB.

Por estarem, assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Bananeiras, 03 de maio de 2021.

Matheus De Melo Bezerra Cavalcanti
Prefeito Municipal
DEVEDOR

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em terça-feira, 4 de maio de 2021 11:18:11 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://seladigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13170405212005090577

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 13170405212005090577-2
Data: 04/05/2021 11:12:49
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALL24351-B0LO;

CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

Cartório Azevedo Bastos

ESTRUCTURAL SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÕES EIRELI
CREDOR

TESTEMUNHAS:

Gilson Rosário da Silva
CPF nº 065.011.284-98

Aline Maria Hermínio da Mata Cordeiro
CPF nº 107.535.454-46

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ

Reconheço por Autenticidade a assinatura de
MAURICIO MACHADO PEREIRA
, a qual confere com o padrão registrado nessa serventia, dou fé.
João Pessoa, quatro de Maio de dois mil e vinte e um
Em Test° ___ da verdade.
Danillo Pinto Oliveira de Alencar. Escrevente - (Qtd: 1, Total: 13.4)
Selo Digital de Fiscalização Tipo ALL72365-UEF9
Confira os dados do ato em: **https://selodigital.tjpb.jus.br**

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13170405212005090577

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 13170405212005090577-3
Data: 04/05/2021 11:12:49
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALL24352-AWPD;

CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em terça-feira, 4 de maio de 2021 11:18:11 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Prefeitura Municipal de Bananeiras
SECRETARIA DE RECEITA TRANSPARENCIA E TRANSF DIGITAL

PROCESSO NÚMERO
2021.000625-5

Nome ou Razão Social do Requerente	Documento
BANANEIRAS PREFEITURA MUNICIPAL	CNPJ 08.927.915/0001-59 RG ..

Localização do Imóvel / Empresa

Inscrição Municipal	E-mail	Fone para contato	Processo Original
	prefeitura@bananeiras.pb.gov.br	-	

Endereço para Correspondência
RUA CEL. ANTONIO PESSOA, 375 CENTRO CEP 58222-000, BANANEIRAS - PB

VEM REQUERER DE V.Sª CONFORME PEDIDO ABAIXO:

066 - RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Data 30 / abril / 2021

DESIANE MAIARA GOMES DOS SANTOS
Matricula: 000001

ESPERA DEFERIMENTO

Bananeiras, _____/_____/_____

Requerente

destaque aqui

Prefeitura Municipal de Bananeiras

SECRETARIA DE RECEITA TRANSPARENCIA E TRANSF

COMPROVANTE DE ENTRADA DE PROCESSO

PROTOCOLO CENTRAL

Requerimento número	Data
2021.000625-5	30 / 04 / 2021

Requerente
BANANEIRAS PREFEITURA MUNICIPAL

Assunto
066 - RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

- CNPJ 08.927.915/0001-59

Protocolista
DESIANE MAIARA GOMES DOS SANTOS
Matricula: 000001

ANDAMENTO

DATA	UNIDADE ADMINISTRATIVA	RUBRICA

INFORMAÇÕES FONE: 83999422701

ESTRUCTURAL ENGENHARIA

A Prefeitura Municipal de Bananeira / PB

Assunto. Solicitação

Ref **REFORMA DO ESTÁDIO DE FUTEBOL CLÓVIS BEZERRA CAVALCANTI O BEZERRÃO.**

Excelentíssima Senhora Prefeita

A empresa **ESTRUCTURAL SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ: 05.881.170/0001-46,** por intermédio de seu procurador legal o Eng Mauricio Machado Pereira, portador da carteira de identidade n. 333.937 SSP/PB, e do CPF n 095.531.424-00, Ganhador do processo licitatório referente ao contrato de repasse 1017868-51/2014, mantido entre o Ministério dos Esportes / Educacional, Recreativo e de Lazer e Caixa Econômica Federal da Paralba, tendo como objetivo a **REFORMA DO ESTÁDIO DE FUTEBOL CLÓVIS BEZERRA CAVALCANTI O BEZERRÃO**, Paralba PB, tendo em vista que o **BM 03** foi vistoriado e atestado pela **GIDUR / CAIXA**, e emitida nota fiscal 000168 em 14/05/2020, no valor de **R$ 66.668,86 (Sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e oito centavos e oitenta e seis centavos)** e até a presente data não foi quitada.

Solicito que a vossa senhoria tome as devidas providencias no sentido resolver esta pendencia financeira, que nos tem trazido sérios desequilíbrios financeiros, ressaltamos que os motivos que deram causa a referida solicitação foram alheios a nossa vontade.

Diante das alegações, solicitamos que excelentíssimo senhor Prefeito Constitucional de Bananeira, acolha o nosso pedido de forma favorável.

Colocamos à sua inteira disposição para quaisquer esclarecimentos que julgar necessário e para que possamos concluir a Obra de **REFORMA DO ESTÁDIO DE FUTEBOL CLÓVIS BEZERRA CAVALCANTI O BEZERRÃO**.

Atenciosamente

Caturite, 15/04/2021

Mauricio Machado Pereira
Representante Legal

Endereço Rua projetada s/n – Centro – Caturite - PB
CEP 58.455-00